



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

DECISÃO nº 3451694 / 2025 - PRE/DG/ASSED

Trata-se de aquisição de garrafas térmicas com termômetro digital, powerbank, carregador por indução e dispositivo kindle a serem utilizados no Programa de Recompensa em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), da Justiça Eleitoral do Estado da Bahia, conforme Termo de Referência anexado aos autos (doc. n.º 3359499), mediante realização de dispensa eletrônica.

Após realização do procedimento no Sistema e instrução pela SEAQUI, a COGELIC se manifestou pela contratação, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, documento n.º 3426917, corroborada pela SGA, documento n.º 3431072.

A disponibilidade orçamentária para a despesa consta do documento n.º 3448014.

Mediante parecer n.º 26/2025, documento n.º 3451518, a ASSED constatou a regularidade do procedimento.

Isto posto, lastreado no Parecer n.º 26/2025, da ASSED, e considerando a informação de disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, com amparo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, **adjudico** o objeto às empresas vencedoras dos **itens 1 a 3, homologo** o procedimento de Dispensa Eletrônica TRE-BA n.º 90012/2025 e conforme relatórios SEAQUI, documento n.º 3400718 e 3425574, despacho COGELIC, documento n.º 3426917, e relatório de seleção de fornecedores, documento n.º 3425553, **autorizo** a contratação das empresas a seguir relacionadas:

- a) **58.572.104 Mirelly Henrique Leal Pessoa**, CNPJ 58.572.104/0001-50, para o **item 1**, no valor total de **R\$486,40** (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos);
- b) **60.771.616 Rebeca Helen Nascimento Santos**, CNPJ 60.771.616/0001-98, para o **item 2**, no valor total de **R\$1.536,00** (um mil quinhentos e trinta e seis reais);
- c) **Quality Atacado Ltda.**, CNPJ 15.724.019/0001-58, para o **item 3**, no valor total de **R\$1.530,60** (um mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).

Ademais, **declaro** a dispensa eletrônica fracassada para o **item 4**. Assim, persistindo o interesse na aquisição do referido item, deverão ser adotadas as pertinentes medidas.

Encaminhe-se, simultaneamente:

- à SOF, para emissão de nota de empenho.
- à SGA, para conhecimento e demais providências.

RAIMUNDO VIEIRA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 08/08/2025, às 10:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3451694** e o código CRC **1523DDDD**.